

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declararam as partes que este termo Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, 23 de outubro de 2025.

LEONARDO DAS NEVES CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

MARCELO SERRA DE OLIVEIRA

MAXIFROTA SERVICOS DE MANUTENCAO DEFROTA LDTA

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 209, DE 08 DE outubro DE 2025

PROCESSO SEI Nº 0762.017025.00001/2025-78

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 2.090-P, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.483, de 01 de março de 2023, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto nos Arts. 54, Incisos I a IV, 56 e 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações; CONSIDERANDO o REQUERIMENTO DE FÉRIAS nº 1/2025/SEMULHER - DIRAF (0016493531)

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MABEL CRISTINA SOUZA DE FREITAS, Chefe do Departamento de Compras e Gestão Contratual - DEPCGC/SEMULHER matrícula nº 9133186-12, para responder cumulativamente pela Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF/SEMULHER no período de 29/10 à 07/11/2025, durante a ausência do titular, por motivo de férias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

MÁRDHIA YUSIF AWNI EL SHAWWA PEREIRA

Secretária de Estado da Mulher

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 273, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

CONSIDERANDO o Memorando nº 992/2025/SEOP – DEPAD, exarado pelo Departamento Administrativo, por meio do Evento SEI 0017934346;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Luiz Carlos de Oliveira, matrícula nº 82619-2, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Obras Públicas, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, com início em 05/01/2026 e término em 03/02/2026, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/1985 a 30/11/1990, com fundamento no artigo 132, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 39/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ítalo Almeida Lopes

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Portaria SEOP Nº 274, DE 28 DE outubro DE 2025

SEI: 4004.004004.00128/2025-81

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais na NOTA DE EMPENHO - 7540010814/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de 04 (quatro) vagas curso presencial: auditoria de obras públicas e responsabilização de agentes públicos atualizado com a nova lei 14.133/2021(nllc). com o uso de inteligência artificial(ia), a ser realizado nos dias 18 a 19 de novembro de 2025 em Brasília/DF, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP.

I - Gestor Titular: Gestor Titular: Mirle de Oliveira Oliveira, Matrícula: 9513558;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinícius Cabanelas Martins, Matrícula: 273082;

III - Fiscal Titular: Vanessa Sabrina Felix Batista, Matrícula: 9469834;

IV - Fiscal Substituto: Luiz Carlos de Oliveira, Matrícula: 826192.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço - GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas

Decreto nº 4.057-P/2023